



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR 177 /2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de referência de vencimentos e dá outras providências.”

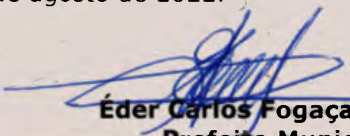
Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a referência de vencimentos do cargo de auxiliar de enfermagem do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí, passando da referência VII para a referência XI, mantidas no mais todas as demais descrições do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 24 de agosto de 2022.


Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP